



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pacujá

Lei Municipal Nº 123 / de 28 / 03 / 83

Aprova a nomenclatura das Escolas
que indica.

O Prefeito Municipal de Pacujá,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam aprovados por esta lei os nomes
das Escolas no forma abaixo, as quais passam a integrar a rede
Oficial de ensino municipal.

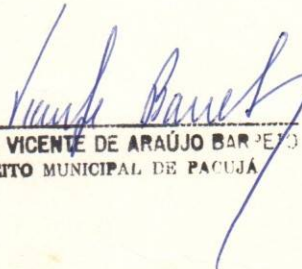
I - Escola Professor Aureliano Gonçalves de /
Brito, a escola do lugar denominado Pedra Redonda.

II - Escola Benedita Marques de Araujo, a Escola
do lugar denominado Cheia de Graça.

III - Escola Vicente Gomes da Silva, a Escola
do lugar denominado Jurema.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 28
de Março de 1983.


Eng.º Agrº VICENTE DE ARAÚJO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ